



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Contratos
Divisão de Contratos
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.229045/2025-12

TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2025, DECORRENTE DO PREGÃO SRP Nº 90006/2024, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXILIAR DE ALMOXARIFE, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119 – Parque Tecnológico, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-853, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Gestão e Governança, Sr. Fernando Otávio de Freitas Peregrino, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, do Senhor Reitor, doravante designado **Contratante**, e a empresa **CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.566.782/0001-72, sediada na Av. Desembargador Moreira, 2120 SL 402 e 403, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60170-002, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Sr.^a Ivana Lucena da Silva Chaves, sócia-administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.229045/2025-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar** o prazo de vigência contratual pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03/08/2026 até 03/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da Cláusula Segunda do Instrumento Contratual e no Artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021;

1.1.2. **Reduzir** os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação presentes no módulo 3, alíneas A e D das planilhas de custos e formação de preços de mão de obra, conforme previsto no item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017/MPDG;

1.2. O **Contratado** aquiesce que o presente contrato poderá ser rescindido, antes do término de sua vigência, sem qualquer ônus para o **Contratante**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO - ALTERAÇÃO DE VALORES

2.1. Em razão da redução de custos mencionada na Subcláusula 1.1.2, o valor mensal a ser pago à Contratada passará de R\$ 47.154,80 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 46.747,58 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), alterando o valor total do contrato de R\$ 565.857,60 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 560.970,96 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e setenta reais e noventa e seis centavos). Os valores contratuais passarão a ser conforme anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente aditamento ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15236/153115

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 230296

Elemento de Despesa: 339039

PI: M2525Q01TZN

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O **CONTRATADO** deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 28.048,55 (vinte e oito mil, quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, o qual deverá abranger o período de mais 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Fica assegurado à **Contratada** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada nos termos do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente. Assegurado também o direito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao **Contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDO OTÁVIO DE FREITAS PEREGRINO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Contratante

IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES
CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Contratado

ANEXO AO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 25/2025

UNIDADES	QTD	Valor Mensal	Valor Total	Endereço das Unidades
Instituto de Neurologia Deolindo Couto - INDC	1	R\$ 4.249,78	R\$ 50.997,36	Av. Venceslau Brás, 215 - Botafogo, Rio de Janeiro
Instituto de Psiquiatria - IPUB	1	R\$ 4.249,78	R\$ 50.997,36	Av. Venceslau Brás, 71 – Campus da Praia Vermelha – Botafogo
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE	0	-	-	Av. Pasteur, 250 - Palácio Universitário - Campus Praia Vermelha
Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH	1	R\$ 4.249,78	R\$ 50.997,36	Av. Pasteur, 250 - Palácio Universitário - Campus Praia Vermelha
Subprefeitura – Vermelha	1	R\$ 4.249,78	R\$ 50.997,36	Av. Pasteur, 250 - Palácio Universitário - Campus Praia Vermelha
Instituto de Ginecologia - IG	1	R\$ 4.249,78	R\$ 50.997,36	Rua Moncorvo Filho, 90 - Centro, Rio de Janeiro
Hospital Escola São Francisco de Assis - HESFA	1	R\$ 4.249,78	R\$ 50.997,36	Av. Pres. Vargas, 2863 - Cidade Nova, Rio de Janeiro
Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN	1	R\$ 4.249,78	R\$ 50.997,36	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão
Residência Estudantil	1	R\$ 4.249,78	R\$ 50.997,36	Largo Wanda de Oliveira, 400 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão
Pró-Reitoria de Gestão e Governança - PR6 (ALMOXARIFADO)	2	R\$ 8.449,56	R\$ 101.994,72	Rua Paulo Emídio Barbosa, s/nº Cidade Universitária, Ilha do Fundão
Centro de Ciências da Saúde - CCS	1	R\$ 4.249,78	R\$ 50.997,36	Av. Carlos Chagas Filho 373, Rio de Janeiro
TOTAL	11	R\$ 46.747,58	R\$ 560.970,96	



Documento assinado eletronicamente por **IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES**, **Usuário Externo**, em 31/07/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Otavio de Freitas Peregrino**, **Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança**, em 31/07/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **6828112** e o código CRC **F3D4F68E**.

